



PORTARIA 10/2020

"DISPÕE SOBRE A SUSPENSÃO DO FUNCIONAMENTO DA CÂMARA MUNICIPAL DE GENERAL MAYNARD/SE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

O Vereador Sr. **MANASSES GOES SANTOS**, Presidente da **CÂMARA MUNICIPAL DE GENERAL MAYNARD**, Estado de Sergipe, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Regimento Interno e pela Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO que, em 30 de janeiro de 2020, a Organização Mundial da Saúde (OMS) declarou que o surto da doença causada pelo coronavírus (COVID-19), constitui uma Emergência de Saúde Pública de Importância Internacional - ESPII, o mais alto nível de alerta da Organização, conforme previsto no Regulamento Sanitário Internacional e que, em 11 de março de 2020, a COVID-19 foi caracterizada pela OMS como uma pandemia;

CONSIDERANDO a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional em decorrência da Infecção Humana pelo novo coronavírus (2019-nCoV) pelo Ministério da Saúde (Portaria nº 188/GM/MS);

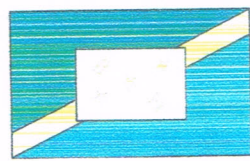
CONSIDERANDO a Decretação da situação de emergência na saúde pública do Estado de Sergipe pelo Sr. Governador do Estado na data 16.03.2020 - Decreto Nº 40560/20;

CONSIDERANDO a Decretação a situação de emergência no município de General Maynard pelo Sr. Chefe do Poder Executivo Municipal na data 17/03/2020 – Decreto 61/2020;

CONSIDERANDO a necessidade de continuar fomentando a prevenção à infecção e à propagação do COVID-19 no âmbito da Câmara Municipal de General Maynard, de modo a zelar pelas políticas públicas na preservação da saúde da População, e dos Servidores, RESOLVE:

Artigo 1º - Suspender todas as atividades da Câmara Municipal de General Maynard, até o dia **15/05/2020**, exceto na necessidade convocação de sessão extraordinária.

Artigo 2º - Ficam suspensos todos os prazos inerentes às atividades do Parlamento Municipal pelo previsto no caput deste artigo.



CÂMARA MUNICIPAL DE GENERAL MAYNARD

Artigo 3º- Será avaliado pela Mesa Diretora da Câmara a possibilidade de revogação ou prorrogação da suspensão, observando-se as recomendações das autoridades de saúde municipais, estaduais e federais;

Artigo 4º - Enquanto persistirem os problemas de saúde pública por conta do novo coronavírus, os vereadores deliberarão em caráter de urgência as proposições advindas do Executivo e do Legislativo que tratem do tema, por meio das sessões extraordinárias, nos termos do Regimento Interno da Casa e da Lei Orgânica do Município.

Artigo 5º - Os trabalhos dos vereadores, servidores, e prestadores de serviços poderão permanecer trabalhando em regime de tele trabalho até o fim da suspensão, sem que tenha prejuízo na fiscalização à administração municipal;

Artigo 6º- Esta Portaria entrará em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.

Registra-se, publique-se por afixação, cumpra-se.

General Maynard/SE, 04 de Maio de 2020


MANASSES GOES SANTOS

Presidente da Câmara GENERAL MAYNARD/SE